



# Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br)

e-mails: [pmreginopolisat@uol.com.br](mailto:pmreginopolisat@uol.com.br) - [prefeitura@reginopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@reginopolis.sp.gov.br)

## LEI Nº 2.062, de 12 de fevereiro de 2010.

**"CRIA GRATIFICAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATUAREM NO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os funcionários que atuarem no preparo da Alimentação Escolar farão jus a uma gratificação de 15% (quinze por cento) de seus vencimentos.

**Art. 2º** - O valor pago por conta da gratificação criada por esta lei não incidirá sobre outras vantagens pecuniárias a que títulos forem.

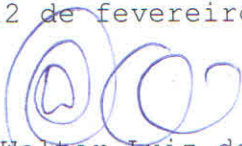
**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente, que serão consignadas nos próximos exercícios.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reginópolis, 12 de fevereiro de 2.010.

  
MARCO ANTONIO MARTINS BASTOS  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 12 de fevereiro de 2010.

  
Walter Luiz de Oliveira  
Assessor Jurídico